

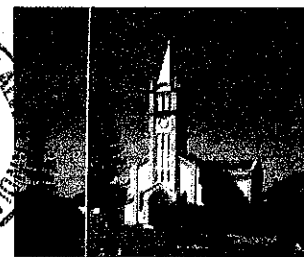
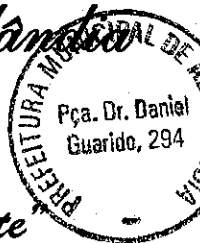


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR

AFIXAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2018

Art. 111 LOM

Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal de Alvinlândia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 44.518.405/0001-91, estabelecida na Praça Dr. Daniel Guarido, nº. 294, Centro, Alvinlândia/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. ABIGAIL CATELI DIAS**, adiante designada **CONTRATANTE** e a empresa **AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804**, CNPJ n.º 29.137.074/0001-56, com sede a Rua Iracema, n.º 236, Centro, na cidade de Alvinlândia/SP, CEP: 17.430-000, neste ato representada por **AMARILDO OSVALDO DIAS**, portador do RG. N.º 22.064.226-6 e do CPF n.º 090.760.828-04, brasileiro, amasiado, empresário, com residência e domicílio na Rua Iracema, n.º 236, Centro, CEP: 17.430-000, na cidade de Alvinlândia/SP, doravante denominada de "**CONTRATADA**", tem, entre si, justo e combinado o que adiante se segue, por intermédio das cláusulas a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO - Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviços de pintura e acabamento no prédio da Pró-Infância do Município de Alvinlândia sendo eles:

- **Aplicação de Massa Corrida** a Base PVA em 800 M² em parede de alvenaria;
- **Pintura em látex** de 800 M² em parede alvenaria;

(Handwritten signatures)

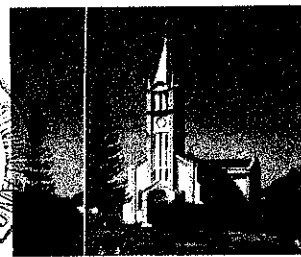
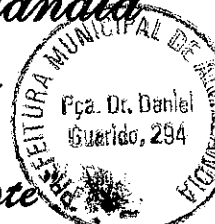


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO O regime de execução do objeto deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A contratante pagará à contratada, pela execução do objeto descrito na cláusula 1, o preço global de **R\$ 7.120,00 (sete mil, cento e vinte reais)**, em (1) uma parcela, paga em até 30 dias do início da prestação dos serviços.

CLÁUSULA 4 - DOS PRAZOS - Os prazos de vigência, de início, de entrega, de observação e de recebimento, são os seguintes:

4.1 - Este contrato vigorará a partir de sua assinatura ou seja **09/01/2018** até **09/03/2018** e a entrega dos serviços se condiciona ao final do contrato.

4.2 - Os serviços contratados se iniciarão com a assinatura do contrato.

CLÁUSULA 5 - DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA. As despesas decorrentes do contrato onerarão, neste exercício de 2018, à conta da dotação:

FICHA 131

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12.365.0160.2089.000 MANUTENÇÃO DA EMEI VIRGINIA RANGEM PEREIRA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

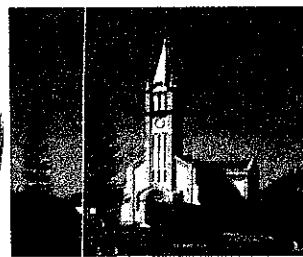
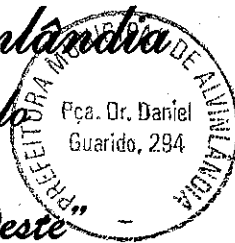


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



CLÁUSULA 6 - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA 7 - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS E DOS VALORES DE MULTAS - Em caso de mora na execução contratual ou inadimplemento, a contratante poderá aplicar as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas na seguinte conformidade:

CLÁUSULA 8 - DOS CASOS DE RESCISÃO Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9 - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO - A contratada reconhece os direitos da contratante em casos de rescisão administrativa, em face do regime jurídico deste contrato administrativo.

CLÁUSULA 10 - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA - A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93. Os casos omissos, não solucionáveis por essa norma, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro

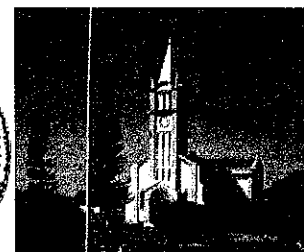
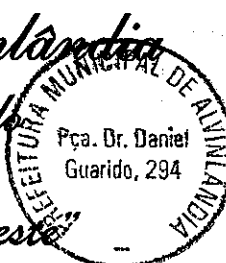


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"




lugar, para depois se aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA 11 - DO FORO - As partes estabelecem que o foro da comarca de Garça/SP para dirimir as questões oriundas deste ajuste.


E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente em duas (03) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Alvinlândia, 09 de Janeiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Abigail Cateli Dias

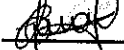
CONTRATANTE

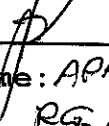

AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804


Amarildo Osvaldo Dias

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - 
Nome: CAROLINA AP. DE SOUZA JWAI

2 - 
Nome: APARECIDO DONIZETTI LOPES
RG nº 22.933.215-0

Visto Jurídico: 

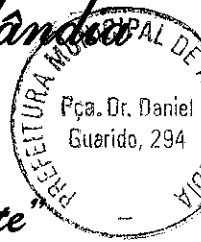


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CONTRATADA: AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804

CONTRATO: Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviços de pintura e acabamento no prédio da Pró-Infância do Município de Alvinlândia sendo eles:

- Aplicação de Massa Corrida a Base PVA em 800 M² em parede de alvenaria;
- Pintura em látex de 800 M² em parede alvenaria;

ADVOGADO: Maria Claudia Mendonça

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

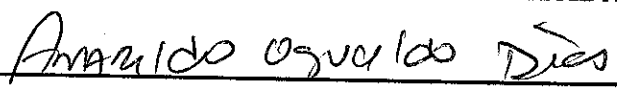
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Alvinlândia, 09 de janeiro 2018.

CONTRATANTE:


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

CONTRATADA:


AMARILDO OSVALDO DIAS
AMARILDO OSVALDO DIAS 09076082804